



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 058, de 16 de julho de 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 1437/2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos arts. 3º e 5º da Lei nº 1437, de 08 de junho de 2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

- a) 50% (cinquenta por cento) de usuários;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores em saúde;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) de representação do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

...

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - de forma paritária, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- 06 (cinco) representantes de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 03 (três) representantes de trabalhadores em saúde;
- 03 (três) representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

II – Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;

III - Cada segmento representado no conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.

IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pelo plenário do Conselho.”

...

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de julho de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 058/2018

Santa Clara do Sul, 16 de julho de 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal em vigor que instituiu o Conselho Municipal de Saúde é a 1437, de 08 de junho de 2009. Com as constantes alterações e atualizações da legislação, principalmente das esferas Estadual e Federal, quanto ao Sistema Único de Saúde, necessitamos também adequar a nossa Lei do Conselho de Saúde, especialmente quanto à sua constituição e composição.

Conforme a Legislação Federal, o Conselho será constituído de 50% de usuários, de 25% dos trabalhadores em saúde e 25% da representação do governo. Assim, o Conselho é composto de 12 membros (como já era) sendo 06 usuários e 06 entre representantes dos trabalhadores (3), e do governo ou prestadores de serviços (3). Trata-se apenas de um ajuste da legislação.

Aguardando a aprovação da referida matéria para que possamos encaminhar a documentação destas mudanças e a nova composição do Conselho ainda neste mês, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. EDUARDO FERLA
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.